



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 245/2022, de autoria do Vereador Mitoso, que equipara as pessoas que especifica às pessoas com deficiência para fins de concessão do direitos de atendimentos prioritário.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Mitoso, que equipara as pessoas que especifica às pessoas com deficiência para fins de concessão do direitos de atendimentos prioritário.

A proposição em análise recebeu parecer opinativo favorável da Procuradoria desta augusta Casa Legislativa, com fulcro no arts. 22, I e 58, da Loman.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

Art. 8º. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

Traçadas essas breves premissas, cumpre consignar que a matéria veiculada na proposição sob análise é de interesse local, razão pela qual inexistente qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a sua regular tramitação.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 13 de outubro de 2022.

Ver. Marcelo Serafim
Relator